



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.194, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a criação dos cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O quadro de cargos comissionados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica consolidado conforme Anexo II desta Lei Complementar, o qual passa a integrar o Anexo V, Quadro II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CARGOS PARA CRIAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
CARGO		ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
CARGOS COMISSIONADOS	PJ-DAS 5	Assessor de Desembargador	Superior	8
	PJ-DAS 5	Coordenador I	Superior	3
	PJ-DAS 2	Assistente Técnico	Superior	1
	PJ-DAS 2	Oficial de Gabinete	Superior	2
	PJ-DAS 1	Assistente de Cálculos Judiciais	Superior	40
	PJ-DAS 1	Assistente de Desembargador II	Superior	2

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PJ RO CONSOLIDADO		
ALTERA O ANEXO V, QUADRO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 568/2010		
CARGO	NÍVEL	QUANT.
PJ-DAS S (SECRETÁRIOS)	Superior	10
PJ-DAS 5	Superior	120
PJ-DAS 4	Superior	18
PJ-DAS 3	Superior	294
PJ-DAS 2	Superior	73
PJ-DAS 1	Superior	646
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		1161



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039266387** e o código CRC **959535E5**.